

LEI N.º 264/2002
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2 002

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO
NA LEI MUNICIPAL 129/96 DE 09 DE
OUTUBRO DE 1996”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei Municipal 129/96 de 09 de outubro de 1996.

Artigo 2º - O artigo 1º da Lei Municipal 129/96 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a RESTITUIR 50% (cinquenta por cento) da cota que pertencer ao Município de Elisiário-SP, do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de veículos a Alcool Zero Quilometro quando e somente do primeiro licenciamento.

Parágrafo Único – A devolução, de que trata o presente artigo, somente se dará para Pessoas Físicas.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “**Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)**”, aos 22 dias de outubro de 2002.-

**Publique-se,
Cumpra-se.**

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO